

NOTÍCIAS CNTV



Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília - DF 08/11/2013 - Edição 934

Congresso Nacional Extraordinário da CNTV – Leia, nos boletins dessa semana, as matérias sobre o Congresso. Parte V.

Segurança em grandes eventos é debatida no Congresso Nacional Extraordinário da CNTV



O presidente da CNTV, José Boaventura, elogiou a atuação dos vigilantes durante a Copa das Confederações

A segurança em eventos como a Copa das Confederações, Jornada Mundial da Juventude, Copa do Mundo e Jogos Olímpicos é preocupação constante dos representantes dos trabalhadores destas áreas. Por isso a segurança nos grandes eventos no Brasil e tudo o que acarreta, como a falta de condições de trabalho, a falta de informações, a baixa remuneração e o descompromisso dos órgãos responsáveis com os trabalhadores, foi tema da mesa “Atuação dos vigilantes em eventos”, que contou com a participação do Procurador Regional do Trabalho

do Ceará, Dr. Francisco Gerson Marques de Lima e do assessor jurídico do Sindicato dos Rodoviários de São Paulo, Dr. César Granieri. Também participaram da mesa o efetivo regional norte da CNTV e o coordenador regional nordeste, Paulo Tico e Geraldo Cunha, respectivamente.

Logo na abertura o presidente da CNTV e coordenador da mesa, José Boaventura, falou da satisfação de fazer parte de uma categoria tão competente como tem provado ser a de vigilante. “Todas as ressalvas que temos

e as reclamações sobre a segurança das Confederações não são relacionadas com o trabalho dos companheiros. Todos demonstraram ser muito competentes e exerceram suas funções com grande competência, apesar da falta de condições de trabalho e dos abusos cometidos pela FIFA. Nem mesmo a falta de treinamento comprometeu a atuação destes trabalhadores”, destacou.

O movimento sindical dos vigilantes já vem criticando a dificuldade em se obter informações sobre os parâmetros adotados para a contratação das empresas que atuarão nos eventos. O problema foi confirmado pelo Dr. Gerson. “No Ceará não queriam liberar nem mesmo os auditores fiscais de trabalho para entrar no estádio. Para descobrir a empresa contratada realizamos um verdadeiro trabalho de investigação”, criticou.



Dr. Gerson falou também sobre a importância de realizar capacitação ideológica dos vigilantes. “Tem interesse econômico, tem articulação política e o trabalhador precisa também estar atento a isso”.

É fundamental, segundo o Procurador, capacitar os trabalhadores não apenas técnica, mas também ideologicamente. Para ele, os vigilantes precisam entender a importância que têm no cenário de eventos no Brasil e reivindicar seus direitos. “Não é apenas um trabalhador prestando um serviço e recebendo seu salário. Não é só isso, é uma questão maior. Tem interesse econômico, tem articulação política o trabalhador precisa também estar atento a isso”, afirmou.

Os vigilantes têm sido contratados, em grande parte, avulsos, sem carteira assinada. As empresas, segundo Dr. Gerson, são pouco fiscalizadas e algumas delas “são de fundo de quintal e a FIFA não quer nem saber, contrata assim mesmo”. Além disso, afirmou o procurador, o número de auditores fiscais em 2013 é semelhante ao número dos anos 1970. “De lá para cá veja o aumento da população, de trabalhadores, de empresas. Infelizmente o número de auditores fiscais não acompanhou esse crescimento”, criticou.

Para o Dr. César Granieri é urgente que se acabe com a cultura de que o poder público deve intervir em

qualquer situação. Segundo ele é necessário, sim, ter proximidade com as polícias militar, civil e federal, assim como o Ministério Público, mas é fundamental estabelecer limites de atuação. “Nós vamos a um jogo de futebol, por exemplo. É criado por uma entidade privada, o lucro vai para os clubes e pro Estado vai apenas o imposto, e ainda assim o poder público quer intervir”, explicou.



Granieri defendeu a participação dos sindicatos nas discussões para regulamentar a atividade dos vigilantes nos grandes eventos.

Granieri afirmou que os sindicatos devem exigir ser os atores principais para regular determinada atividade naquele período específico. A atuação do poder público em todas as esferas, inclusive nesta, inibe a atuação sindical enquanto negociadores legais, constitucionalmente admitidos. “Temos poder de formalizar um acordo coletivo, criar condições de emprego. Temos condições que superam em muito a constituição federal e precisamos nos unir para que não haja exploração de mão de obra”, assegurou.

Fonte: CNTV

Texto de regulamentação da Lei 12.740 já tem data para ser assinado

O ministro do Trabalho e Emprego, Manoel Dias, confirmou para o dia 27 deste mês a assinatura da portaria que regulamenta a Lei 12.740 (Lei Fernando Maia). Foi levada a Dias a proposta de realizar a assinatura do documento em uma cerimônia aberta a todos os trabalhadores.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ainda não divulgou detalhes, como horário, local e formato da cerimônia de assinatura, mas a Confederação Nacional dos Vigilantes (CNTV), de antemão, convida a todos os vigilantes para comparecer a Brasília nesta data. A CNTV informará aos companheiros todos os detalhes do evento o mais breve possível.

Fonte: CNTV

12 de novembro - Dia Nacional de Mobilização

Militância da CUT vai às ruas para reivindicar o fim do Fator Previdenciário e a correção da tabela de Imposto de Renda



A CUT e as demais centrais sindicais realizam na próxima terça-feira (12), o Dia Nacional de Mobilização para reivindicar o fim do Fator Previdenciário e a imediata correção da tabela de Imposto de Renda.

Para a CUT, a tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) é um instrumento de justiça fiscal. A tributação cresce conforme a renda do contribuinte. Porém, quando a tabela não é corrigida, as distorções pesam, principalmente, no bolso dos trabalhadores.

“A correção da tabela de acordo com o índice da inflação reduz as injustiças fiscais contra os trabalhadores, uma obrigação de um governo democrático e popular”, argumenta o presidente da CUT, Vagner Freitas.

“Em nossas campanhas salariais, lutamos e conquistamos aumentos reais para melhorar o poder de compra dos salários, melhorar a qualidade de vida da classe trabalhadora. Não queremos que nossos reajustes sejam engolidos pelo imposto”, conclui o dirigente.

Sobre o Fator Previdenciário, Vagner afirma que “é mais uma das decisões do governo FHC que prejudica a classe trabalhadora, em especial, os que começam a trabalhar mais cedo, ou seja, os mais pobres”.

A fórmula matemática criada no governo FHC serve apenas para reduzir o valor do benefício de quem se aposenta por tempo de contribuição antes de atingir 65 anos de idade (homens) e 60 anos (mulheres).

IMPOSTO DE RENDA

Esse ano, a tabela também deverá ser corrigida em 4,5%, índice do centro da meta da inflação estabelecida pelo governo pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O problema é que, segundo projeções, a inflação medida também pelo IPCA está em 5,75%, segundo pesquisa do Banco Central (BC).

Vale lembrar que todas as correções de tabela desde 2005 foram conquistadas pelos trabalhadores depois que a CUT liderou mobilizações e marchas que levaram centenas de trabalhadores à

Brasília.

Segundo análise feita pelo DIEESE, a tabela do IRPF ficou congelada durante vários anos, principalmente entre 1996 e 2001. A tabela foi corrigida em 2002, mas em 2003 e 2004 foi novamente congelada. Os reajustes voltaram a ser anuais a partir de 2005, quando a tabela foi corrigida em 10%. Em 2006, o reajuste foi de 8%. Desde 2007, os reajustes anuais têm sido de 4,5%.

De janeiro de 1996 a janeiro de 2013, levando em consideração o limite de isenção, a tabela do IRPF foi corrigida em 90,08%. Nesse mesmo período, o valor da cesta básica na cidade de São Paulo, calculada pelo DIEESE, aumentou 243,96%; o saldo da caderneta de poupança, 656,62%; e os índices de inflação, como o INPC, o IPCA e o IGP-M, variaram, respectivamente, 195,90%, 189,54% e 312,00%. A própria arrecadação do IRPF teve aumento superior a 1.000%! Destaque: todas essas variações são nominais.

Com essa defasagem da tabela, o limite de isenção do IRPF diminuiu em termos reais, o que levou à tributação de trabalhadores com rendas mais baixas.

Em 1996, quem recebia até nove salários mínimos não pagava IRPF. Pela tabela atual, quem recebe mais de 2,52 salários mínimos já terá que pagar este imposto.

Segundo estimativa feita pelo DIEESE, a correção da tabela pela inflação (IPCA) de 1996 a dezembro de 2013 (61,24%), elevaria os atuais limites de isenção de todas as faixas de renda.

A CUT e as demais centrais reivindicam a correção da tabela e, também, a criação de uma nova faixa

de tributação para rendas muito elevadas.

A tabela do IRPF vigente no ano-calendário 2013 é composta de cinco faixas de renda tributável, sendo que a renda superior a R\$ 4.271,59 mensais é tributada pela alíquota de 27,5%¹. Rendas muito elevadas são tributadas nesta mesma alíquota, mesmo que superem dezenas de milhares de reais. Assim, há espaço para uma alíquota mais elevada para rendas muito altas. Isso também poderia atenuar a perda de arrecadação do imposto causada pela correção da tabela.

FATOR PREVIDENCIÁRIO

No último dia 21 de agosto, a CUT e as demais centrais se reuniram com o ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho, para discutir o fim do fator. Naquele dia, o ministro combinou com os sindicalistas que, em 60 dias, período em que seriam realizados debates para encontrar uma alternativa justa, o governo daria uma resposta.

Até agora as centrais não foram convocadas para uma única reunião.

Durante o governo do ex-presidente Lula, a CUT apresentou uma proposta que diminuiria o prejuízo para os trabalhadores. A ideia era substituição do fator, que o governo dizia que não poderia simplesmente extinguir por conta da defasagem nas contas da Previdência Social pela Fórmula 85/95.

Se a fórmula 85/95 tivesse sido adotada, bastaria somar a idade e do tempo de serviço. Se o resultado da soma fosse 85 (mulheres) e 95 (homens), sendo que elas precisam ter no mínimo 30 anos de recolhimento, e eles, 35, seria concedida a aposentadoria integral. Lula aceitou, mas não houve acordo com as demais centrais.

Fonte: CUT

Empregado que fez greve consegue reverter demissão por justa causa

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho confirmou decisão que rejeitou a aplicação de justa causa a um empregado por ter participado de movimento grevista para obtenção de melhorias salariais. De acordo com os ministros, a jurisprudência da Corte firmou-se no sentido de que a paralisação pacífica, mesmo que sem a participação do sindicato da categoria profissional do empregado, não é motivo suficiente para encerramento do contrato de trabalho por justo motivo.

Entenda o caso

O ajudante de frigorífico da Brasil Foods S.A. explicou que os trabalhadores, de forma ordeira e casual, se reuniram para a discussão de questões relacionadas às atividades profissionais, tais como a duração de jornada e melhorias das condições de trabalho. O encontro teria ocorrido antes do início da jornada de trabalho e causado sua demissão sob a alegação de prática de ato de indisciplina e insubordinação.

Na ação trabalhista ajuizada junto à 2ª Vara de Rio Verde (GO) o empregado pediu a reversão da justa causa e o pagamento de verbas rescisórias cabíveis à modalidade de demissão imotivada. A justa causa está prevista no art. 482, da CLT, no qual são descritas as condutas que autorizam a despedida do empregado nesta forma de rescisão contratual.

Após a rejeição dos argumentos da empresa, o juiz de primeiro grau declarou a nulidade da justa causa, por considerar que a demissão em massa caracterizou ato contrário aos direitos sociais, cujo intuito foi o de intimidar e desestimular os empregados na busca de melhores condições salariais e de trabalho. Além de verbas rescisórias, a Brasil Foods também foi condenada em R\$ 1 mil por danos morais causados pela dispensa arbitrária.

Os desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO), a despeito de terem considerado abusiva a paralisação feita, confirmaram a sentença explicando que houve excesso de rigor da empresa em aplicar a dispensa por justa causa.

Ao recorrer para o TST, a empresa de alimentos insistiu na ocorrência de prática de ato de indisciplina e insubordinação, além de desídia do empregado no desempenho de suas funções, que teria se recusado voltar ao trabalho.

Para o relator na Primeira Turma, o ministro Hugo Carlos Scheuermann, o recurso não reuniu condições para sua admissão. Primeiramente em razão da Súmula 126, do TST, que veda a revisão dos fatos e provas do processo. Por outro lado, explicou o magistrado, a jurisprudência do TST considera que a paralisação de forma pacífica, mesmo que sem a participação do sindicato da categoria profissional do empregado, não é motivo suficiente para a dispensa por justa causa.

A decisão de não conhecer do recurso nesse aspecto foi unânime.

Fonte: TST

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV - José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação - Edilson Silva Pereira
Jornalista: Pricilla Beine
Projeto gráfico e diagramação: Aníbal Bispo



site: www.vigilantecntv.org.br
email: cntv@terra.com.br
Fone: (61) 3321-6143
SDS edifício Venâncio Junior Térreo loja 09-11
Cep: 73.300-000 Brasília - DF